

1.5. Preservadas: 04 (quatro); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 13 (treze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 1.8.3. Estacionamento: 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 69 (sessenta e nove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMAs, conforme Reunião da CCA de 2021. 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10 Implantação de calçada verde: Sim 1.11 Intervenção em Patrimônio Ambiental: Sim

1.12 Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**SEI 2017.0.047.361-8 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 222/2021 PMS/VSMA E PRIME ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de Residência Unifamiliar / ST-ZER-1/01 R1, localizado na Rua Dona Lazarina de Lima Martins, lote 16, quadra 8, CEP: 02340-130, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 0 (zero); 1.1.3. Árvores nativas: 07 (sete); TOTAL: 07 (sete) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 02 (dois); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 01 (um); 1.5. Preservadas: 05 (cinco); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 15 (quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 1.8.3. Estacionamento: 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 71 (setenta e um) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMAs, conforme Reunião da CCA de 2021. 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10 Implantação de calçada verde: Sim 1.11 Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12 Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**SEI 6027.2021/0005787-2 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 234/2021 PMS/VSMA E ONE ONZE DE JUNHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.** referente ao manejo de vegetação em decorrência de Construção de edifício de uso misto R2v-2/ nR1-12/ nR1-3/ ZEU/PA, localizada na Avenida Onze de Junho, nº925 a 957, Vila Mariana / Vila Clementino, CEP: 04041-053, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 02 (dois); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (um); TOTAL: 03 (três) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 01 (um); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 1.8.3. Estacionamento: 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10 Implantação de calçada verde: Sim 1.11 Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12 Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

6027.2021/0006847-5

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0006847-5, especialmente da manifestação do Grupo Técnico; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**PORT IMPEX LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI – CNPJ 03.367.788/0001-67**”, empresa de atendimento credenciada **WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda.**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1350	Enxofre	20.000 kg	Sólido	Granel / Fracionado
1805	Ácido fosfórico, solução	20.000 kg	Líquido	Granel / Fracionado
3077	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	20.000 kg	Sólido	Granel / Fracionado

6027.2021/0006616-2

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0006616-2, especialmente da manifestação do Grupo Técnico; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À**

**EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**CBJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICA LTDA. – CNPJ 16.708.731/0001-26**”, empresa de atendimento credenciada **Unybrasil Ambiental e Transporte Ltda.**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1866	Resina solução	35 t	Líquido	Fracionado

6027.2021/0003429-5

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0003429-5, especialmente da manifestação do Grupo Técnico; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**ECOOOL TRANSPORTADORA EIRELI ME – CNPJ 15.594.988/0001-31**”, empresa de atendimento credenciada **Unybrasil Ambiental e Transporte Ltda.**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	62.000 L	Líquido	Granel
1202	Gasóleo ou óleo diesel ou óleo para aquecimento, leve	57.500 L	Líquido	Granel
1203	Combustível para motores ou gasolina ou gasolina de aviação	60.000 L	Líquido	Granel
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	57.500 L	Líquido	Granel
3475	Mistura de etanol e gasolina ou mistura de etanol e combustível para motores	60.000 L	Líquido	Granel

6027.2021/0003353-1

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0003353-1, especialmente da manifestação do Grupo Técnico; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “**TRANSPORTE DE CARGA BIOLÓGICA EXPRESS LTDA. – CNPJ 14.068.428/0001-80**”, empresa de atendimento credenciada **Silcon Emergências Químicas Ltda.**, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1845	Dióxido de carbono, sólido (gelo seco)	1 t	Sólido	Fracionado
2814	Substância infectante, que afeta seres humanos	1 t	Líquido	Fracionado
3373	Substância biológica, categoria B	1 t	Líquido	Fracionado

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

**PORTARIA Nº 26/SVMA-CGPABI/2021 - TAMIREs CARLA DE OLIVEIRA**, Coordenadora da CGPABI - Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO as manifestações da Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO sob SEI's 048241723 e 048241843, tendo em vista que os serviços relativos à obra de readequação de passarela e projeto para o Parque das Águas, objeto do Contrato nº 035/SVMA/2020, foram finalizados no dia 12/02/2021, e o período de observação de 90 (noventa) dias exposto no Termo de Recebimento Provisório sob SEI 044696904 se encerrou no dia 13/05/2021, RESOLVE: 1. Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, com a função de receber os serviços realizados no Parque das Águas, objeto do Contrato nº 035/SVMA/2020, celebrado com a empresa MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.013.629/0001-80, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 6027.2019/0000614-0; 2. Definir a composição da referida Comissão, como segue: Arq.º Lucas Lavecchia de Gouveia, RF 825.412-5; Arq.º Leonardo Rodrigues Pitas Piqui, RF 883.240-4; Eng.ª Civil Fabiana Lodi Honofre, RF 815.949-1; 3. A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho; 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 27/SVMA-CGPABI/2021 - TAMIREs CARLA DE OLIVEIRA**, Coordenadora da CGPABI - Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO as manifestações da Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO sob SEI's 048241995 e 048242125, tendo em vista que os serviços relativos à OBRA, PROJETO BÁSICO COMPLETO/EXECUTIVO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (LEPAC) para o PARQUE SANTA AMÉLIA, objeto do Contrato nº 038/SVMA/2020, foram finalizados no dia 23/03/2021, e o período de observação de 90 (noventa) dias exposto no Termo de Recebimento Provisório sob SEI 045207304 se encerrou no dia 22/06/2021, RESOLVE: 1. Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, com a função de receber os serviços realizados no Parque Santa Amélia, objeto do Contrato nº 038/SVMA/2020, celebrado com a empresa DB CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.101.876/0001-12, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 6027.2020/0000896-9; 2. Definir a composição da referida Comissão, como segue: Arq.º Lucas Lavecchia de Gouveia, RF 825.412-5; Eng.º Agr.º Luiz Paulo Meinberg Sacchetto Jr., RF 784.161-2; Eng.ª Civil Fabiana Lodi Honofre, RF 815.949-1; 3. A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho; 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ordem de início SVMA/CGPABI/DIPO Nº 048854962 - ORDEM DE INÍCIO Nº 05/SVMA-CGPABI-DIPO/2021 - Processo nº 6027.2020/0003615-6 - Contrato nº 023/SVMA/2021** Objeto: Contratação de obra de implantação e projeto executivo para o Parque Linear Aristocrata, localizado na subprefeitura de Capela do Socorro, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do edital. Contratada: MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP / CNPJ: 14.013.629/0001-80 Prazo de Execução: 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura desta Ordem de Início. Valor total dos serviços: R\$ 4.144.461,79 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Pela presente Ordem de Início, fica essa empresa contratada autorizada a iniciar as obras de Implantação do Parque Linear Aristocrata. O acompanhamento dos serviços caberá à Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI através da Divisão de Implantação, Projetos e Obras – DIPO – por meio dos servidores a seguir discriminados, com quem, desde já, poderão ser promovidos todos os entendimentos necessários, visando o bom andamento dos serviços. Fiscalização: Arq.º Guilherme Iseri de Brito - RF: 840.028-8 - DIPO/Zona Sul - Tel. 5187-0234 Arq.º Isabela Scarpelli Bellemo - RF: 859.412-1 - DIPO/Zona Sul - Tel. 5187-0234

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Processo nº 6027.2020/0000468-8 Interessado: SVMA/CGPABI/DIPO Assunto: Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços OBJETO:** Contratação de obra, Projeto Básico Completo/Executivo, Levantamento Planialtimétrico (LEPAC) e Sondagem para o Parque – Central do Itaim, conforme discriminados no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do Edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2020/0000468-8 CONTRATO: Nº 045/SVMA/2020 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Verde e Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82 CONTRATADA: Apeng Serviços e Construções Ltda – CNPJ 30.037.029/0001-82 VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.491,40 (duzentos e noventa e cinco mil,

quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO DE ADITAMENTO Nº 155/SVMA/2020: R\$ 292.826,94 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/SVMA/2021: R\$ 288.200,93 (duzentos e oitenta e oito reais, duzentos reais e noventa e três centavos) VALOR TOTAL MEDI-DO: R\$ 227.434,21 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença da Coordenadora da referida Coordenação e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compareceu o representante da empresa contratada, acima citada, a Sr. Adriano Pessoa dos Santos, a seguir denominado declarante, para declarar o que segue: 1. Que nos termos dos despachos do Processo Administrativo nº 6027.2020/0000468-8, a empresa contratada firmou “Contratação de obra, Projeto Básico Completo/Executivo, Levantamento Planialtimétrico (LEPAC) e Sondagem para o Parque Central do Itaim”, firmado em 18 de agosto de 2020, para a execução obra e outros serviços necessários para a readequação do Parque Ecológico Central do Itaim, localizado na Rua Antônio João de Medeiros, 226 – Subprefeitura de Itaim Paulista – São Paulo/SP; 2. Que os trabalhos estiveram a cargo por parte da contratada delegado ao Sr. Adriano Pessoa dos Santos, CREA 5069608780-SP, responsável pela execução dos mesmos; 3. Que os trabalhos iniciados em 01/09/2020 e concluídos em 30/03/2021, foram acompanhados pela Engenheira Civil Fabiana Lodi Honofre, RF: 815.949-1, e pelo Arquiteto Lucas Lavecchia de Gouveia, RF: 825.412-5, onde atuaram como fiscais da Divisão de Implantação, Projetos e Obras; 4. Que tendo sido concluídos os trabalhos e havendo sido realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; 5. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, na pessoa da Coordenadora a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo Pela Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou os Fiscais dos trabalhos, autorizada como de fato autorizou o recebimento definitivo dos mesmos, ficando estabelecido que a partir da data de entrega, os mesmos estarão sujeitos às observações preconizadas, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas e garantir solidez e segurança da obra nos termos do Artigo nº 618, do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da presente data. Os emolumentos a serem pagos estão isentos conforme consta no Preço Público no Decreto Municipal nº 53.657/12 de 21 de Dezembro de 2012. Eu, Fabiana Lodi Honofre, digitei e conferi o presente Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas qualificadas

**PROCESSO 6027.2021/0009661-4 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049117478 - INTERESSADO: DGPU - DESPACHO Nº 162/2019 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação de despacho para supressão, de exemplares arbóreos.** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando manifestação técnica de DGPU, especialmente em SEI 049101114, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) Senna multijuga, 01 (um) Solanum sp., e 01 (um) Tibouchina granulosa, na área interna do Parque Santa Amélia situado na Rua Timóteo Correia de Góes, 30, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**PROCESSO 6027.2021/0009663-0 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049118857 - INTERESSADO: DGPU - DESPACHO Nº 294/2017 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação de despacho para supressão, de exemplares arbóreos.** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando manifestação técnica de DGPU, especialmente em SEI 049103569, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional de 20 (vinte) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp., na área interna do Parque Consciência Negra, situado na Rua José Francisco Brandão, 330, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 20 (vinte) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**PROCESSO 6027.2021/0009663-0 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049120229 - INTERESSADO: DGPU - DESPACHO Nº 295/2017 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação de despacho para supressão, de exemplares arbóreos.** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando manifestação técnica de DGPU, especialmente em SEI 049103569, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional de 20 (vinte) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp., na área interna do Parque Consciência Negra, situado na Rua José Francisco Brandão, 330, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 20 (vinte) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**PROCESSO 6027.2021/0009663-0 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049120883 - INTERESSADO: DGPU - DESPACHO Nº 296/2017 - ASSUNTO: Solicitação de revalidação de despacho para supressão, de exemplares arbóreos.** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando manifestação técnica de DGPU, especialmente em SEI 049103569, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional de 10 (dez) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp., na área interna do Parque Consciência Negra, situado na Rua José Francisco Brandão, 330, nesta Capital; II – DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 10 (dez) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**PROCESSO 6027.2021/0009674-6 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049167087 - Despacho Nº 34 - DGPU - Interessado : Parque Nabuco - Assunto : Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 - Jd. Itacolomi, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**PROCESSO 6027.2021/0009689-4 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 049168533 - Despacho Nº 193 - DGPU - Interessado : Parque Santa Amélia - Assunto : Supressão 02 (dois) exemplares arbóreos morto I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos morto na área interna do Parque Santa Amélia, sito à Rua Timóteo Corrêa de Góes, no 30, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal no 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

**Coordenação de Gestão dos Colegiados Eleições unificadas CADES Regionais Apresentação das inscrições homologadas após interposição de recursos**

**Candidatos que regularizaram a inscrição**  
Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins – Jabaquara  
Marcos Antonio de Freitas – Ermelino Matarazzo  
Manoel Marcionílio Olicio – Ermelino Matarazzo  
Virginia Eliza Pivato – Ermelino Matarazzo  
Luciana Gusson Tenani – Vila Mariana  
Daniel Francisco Silva Porte da Paixão – Vila Prudente  
Julio Cesar Fonseca – M’Boi Mirim  
Eduardo Santana Vieira – Ermelino Matarazzo  
Audenici Maria Coelho – Butantã  
Laura Batista de Almeida – São Miguel Paulista  
Luiz Henrique da Costa – Vila Maria/Guilherme  
Jacir Maffra Casado – Vila Maria/Guilherme  
Cintia Ema Padovan – Vila Mariana  
José Luiz Rogério Soares – Freguesia/Brasilândia  
Jucivaldo Pereira dos Santos – Penha  
Rafael das Neves Estudino – Lapa  
Gessijane Santos de Oliveira – Guaianases  
Geferson Theodoro de Oliveira – Ermelino Matarazzo  
João Messias Sicílio – Parelheiros  
Regiane de Andrade Quintino – Ermelino Matarazzo  
Cirley Cristina Moreira – Perus  
José Braz da Silva - Parelheiros  
Sérgio Dias da Silva – Ermelino Matarazzo  
André Luiz da Cruz - Itaquera

**Retificação**

**Inscrições homologadas e que não foram publicadas anteriormente**

Ana Maria Wilhelm – Pinheiros  
Nilson Golla – Vila Prudente  
Ailton Bolignari – Vila Maria/Guilherme  
Claudemir de Carvalho Cruz – São Mateus  
Antônio Carlos Pinto – Penha  
Carmen Maria Marioto Alves Caldeira – Vila Mariana  
**Candidatos que retiraram suas candidaturas**  
Janete Arruda Ferreira – Capela do Socorro  
Silvia Ferrari Abud – Vila Mariana  
Mayara de Souza Gomes - Vila Prudente  
Larissa de Jesus Martins – Santana/Tucuruvi  
Rodrigo Vera Sanchez - Mooca  
Comissão eleitoral  
Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcellos  
Coordenador

### REGIMENTO ELEITORAL

**Eleição unificada dos conselhos regionais de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz - CADES Regionais**

Art. 1º. A eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos 32(trinta e dois) Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz reger-se-á por este regimento eleitoral e à luz do Edital Nº 001 publicado no Diário Oficial da Cidade em 28 de maio de 2021, pgs. 43 e 44, e poderão ser encontrados em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/cades\\_regionais/index.php?p=40471](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades_regionais/index.php?p=40471)

Parágrafo Único: Este Regimento Eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral Intersecretarial conforme atribuição e composição constante na Portaria Nº 21/SVMA.G/2021, publicada em 4 de maio de 2021 no Diário Oficial da Cidade, pg. 22, e poderá ser encontrado em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/cades\\_regionais/index.php?p=40471](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades_regionais/index.php?p=40471)

Art. 2º. Poderão participar da votação na eleição dos representantes da sociedade civil dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz doravante denominado por CADES Regionais, todos os cidadãos, com 16 anos ou mais, que residam na área de abrangência da Subprefeitura para qual irá votar conforme conta criada no Portal “Participa”-.

Art. 3º. Consideram-se como princípios norteadores dos CADES Regionais a transparência, a universalidade, a legalidade, a moralidade, a precaução, a prevenção, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a cultura de paz como base da participação popular na tomada de decisões.

### DO OBJETIVO

Art. 4º. Considera-se como objetivo geral desta eleição, a escolha dos representantes da sociedade civil para compor os 32(trinta e dois) CADES Regionais.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º. As atribuições dos CADES Regionais estão estabelecidas no artigo 51 da Lei nº 14.887, de 2009; na Portaria nº 90/SVMA - G/2015 e na Portaria nº16/SVMA-G/2021, e podem ser encontrados em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/cades\\_regionais/index.php?p=40471](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades_regionais/index.php?p=40471)

Art. 6º. Os candidatos homologados, apresentados por ordem de inscrição, são:

NOME	NOME NA VOTAÇÃO
Flávio Amaral Yamamoto	Flávio Amaral Yamamoto